



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Decreto	6.426/2021	DOM3259	04/02/2021

DECRETO Nº 6.426, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre atualização monetária dos Tributos Municipais e o Lançamento de Taxas de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento (Alvará), de Fiscalização de Anúncios e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN dos profissionais Autônomos e Liberais e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, no uso das atribuições que lhe confere o art.74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o art. 6º da Lei nº 951 de 30 de Dezembro de 1997 e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente para o exercício de 2021 os Tributos Municipais conforme tabelas anexas ao Código Tributário Municipal, em dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento (2,65%), correspondentes a inflação no período de outubro de 2019 a setembro de 2020 via índice IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

Art.2º - As Taxas de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento (Alvará) e de Fiscalização de Anúncios a que se referem os artigos 192 e 212 da Lei 951 de 30 de Dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal), serão recolhidas aos cofres do Erário Municipal, em uma única quota, até o dia 31 (trinta e um) de março do corrente ano.

Art.3º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a que se refere o art. 156 do Código Tributário Municipal, lançados contra profissionais autônomos e liberais, será recolhido aos cofres do Erário municipal em duas parcelas: 31 (trinta e um) de março e 30(trinta) de Julho do corrente exercício.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
 PREFEITO